



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

PORTARIA Nº 017/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 05/2018 que autorizou temporariamente o Legislativo Municipal a mudar o local de funcionamento de suas atividades.

CONSIDERANDO que a sede da Câmara Municipal irá passar por uma reforma geral por dentro e por fora, conforme contrato n. 09/2018.

CONSIDERANDO que não haverá condições de permanência na sede da Câmara Municipal, de forma a garantir a saúde e a segurança dos seus servidores, vereadores e público em geral, durante a realização da reforma.

CONSIDERANDO que qualquer dano causado aos servidores, vereadores ou público em geral poderá gerar danos ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de preservar o patrimônio público, bem como proporcionar um local de trabalho adequado a seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores do Departamento Contábil, Jurídico e Administrativo a realizar suas atividades pelo sistema de teletrabalho pelo período em que perdurar a reforma.

§1º. Os servidores que realizarem suas atividades por meio de teletrabalho estarão dispensados de realizar o controle de ponto biométrico, pelo período em que perdurar a reforma.

§2º. Mesmo que em sistema de teletrabalho o servidor deverá comparecer ao local indicado para reuniões, esclarecimentos e para as Sessões do Plenário, devendo estar com o celular sempre disponível no horário de seu expediente.

§3º. Para garantir a eficiência dos trabalhos prestados durante a reforma da sede da Câmara, bem como a segurança dos bens em que o servidor é responsável, será permitido que o servidor mantenha consigo no local onde desempenhará suas atividades o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

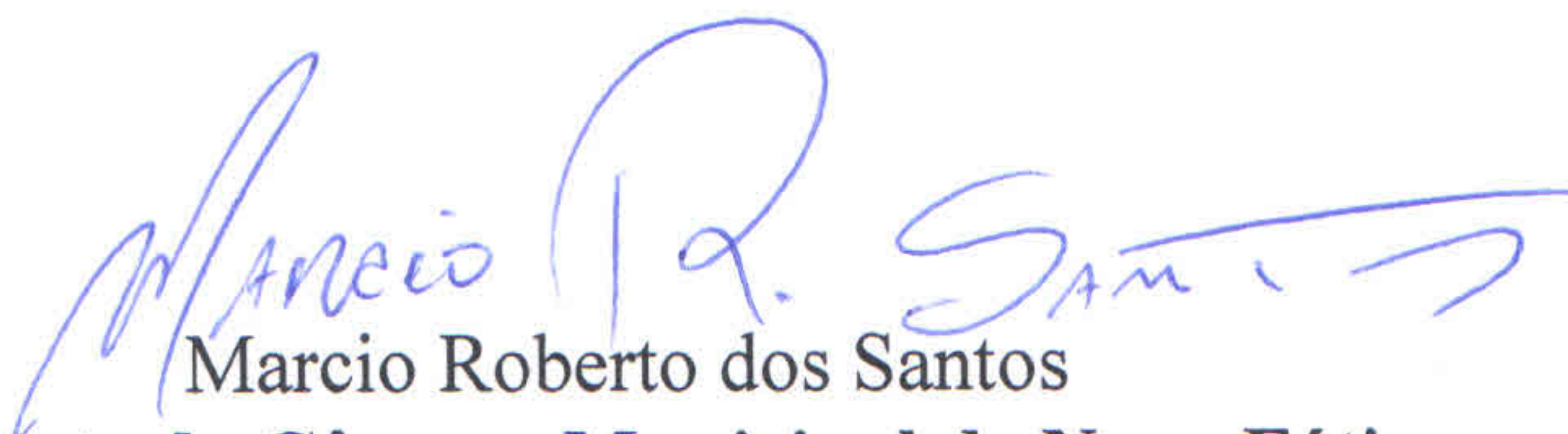
computador e a impressora de sua responsabilidade, devendo prestar conta do mesmo quando do seu retorno a sede da Câmara, se responsabilizando por todo e qualquer prejuízo corrido aos bens sob sua guarda, salvo os decorrentes de desgaste natural.

Art. 2º. Autorizar a Secretária da Câmara Municipal a realizar suas atividades junto ao prédio da EMATER da cidade de Nova Fátima/PR, pelo período em que perdurar a reforma, devendo ficar pelo menos um servidor responsável pela mesma.

Art. 3º. Como não haverá expediente na sede da Câmara Municipal, os servidores que atuarem junto a Secretária da Câmara Municipal estarão dispensados de realizar o controle por ponto biométrico pelo período em perdurar a reforma.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.


Marcio Roberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima